



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



Capa de Processo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2020 – PMP

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de transmissão de conteúdo, materiais jornalísticos institucionais, de interesse público, em programas na rádio FM 95,7.


ANTONIO AUGUSTO PEREIRA BRAGA

Presidente da CPL

PROPOSTA DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

APRESENTAÇÃO: O programa **TRIBUNA TOCANTINS – A voz da Comunidade** é apresentado pelos comunicadores Adão Ribeiro KOJAK e Leyssane Oliveira, de segunda à sexta-feira, das 11hs às 12hs, na rádio **LÍDER FM 95,7** em Paraíso do Tocantins, com abrangência em 40 municípios, incluindo Palmas-Capital, com conteúdo jornalístico, trazendo sempre notícias atualizadas, entrevistas, e participação da Comunidade/ouvinte.

QUADRO: DESTAQUES DO VALE

Considerando a localização da rádio **LÍDER FM 95,7** em Paraíso do Tocantins, e sua influência para toda a região do **VALE DO ARAGUAIA**, dentro do programa diariamente têm o quadro **"DESTAQUES DO VALE"**, com duração de até 10 (dez) minutos, trazendo as notícias dos municípios da região do Vale do Araguaia e, principalmente, das suas Instituições como Prefeituras e Câmaras Municipais, e Entidades, repercutindo suas ações administrativas e eventos, e oportunizando sempre uma entrevista com o respectivo gestor.

PROPOSTA/BENEFÍCIOS:

- | |
|---|
| i. Duas participações* mensais no Quadro DESTAQUES DO VALE (semanas alternadas) |
| ii. 02 (dois) spot's diário de 30" no Programa (spot enviado pelo cliente): 40 spot mensais |
| iii. 01 (um) web banner no site do Programa: www.tribunatocantins.com.br durante 30 dias |

*SOBRE AS PARTICIPAÇÕES:

- a) Participação de no máximo 10 minutos;
- b) No dia da veiculação, a participação no Quadro será exclusiva do Cliente;
- c) O repórter do Quadro/Programa fará as matérias jornalísticas, com as informações repassadas pelo Cliente, e depois de finalizado o material, enviará para o Cliente para a sua aprovação, onde uma vez aprovado, enviará para o Programa para a sua veiculação no Quadro;
- d) Se houver entrevistas, sua duração está incluída na participação do Cliente;

VALOR MENSAL: R\$1.000,00 (_____)

VIGÊNCIA: ____/____/____ a ____/____/____ **FORMA PAGAMENTO:** _____

Paraíso do Tocantins/TO, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM - TO		
NOME FANTASIA:			
ENDEREÇO:	Av Diógenes de Brito nº 01 Centro, Pium TO		
CNPJ:	01.189.497/0001-09		
RESPONSÁVEL:	VALDEMIR OLIVEIRA BARROS		
CPF/RESPONSÁVEL			
FONES:			
e-mail:			
ASSINATURA:			

Contratado: SEG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO (CNPJ nº 18.347.118/0001-56)

JUSTIFICATIVA

- **OBJETO**

Contratação de Empresa para prestação de serviços de transmissão de conteúdo, materiais jornalísticos institucionais, de interesse público, em programas na rádio FM 95,7.

- **JUSTIFICATIVA**

A presente Contratação se justifica pela necessidade de divulgação institucionais de conteúdo de relevante interesse público.

Considerando a localização da Rádio e sua abrangência em toda região do Vale do Araguaia justifica-se a escolha da transmissão de conteúdo através do programa, pois tem caráter informativo, respeitando os princípios constitucionais.

Desta feita, será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições da execução dos serviços.

Justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 24, do inciso II da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores comunicando a contratação de empresa **para prestação de serviços de transmissão de conteúdo, materiais jornalísticos institucionais, de interesse público, em programas na rádio FM 95,7.**

Ao cumprimentá-lo, solicitamos a Vossa Excelência, que autorize a Contratação de empresa para a realização dos serviços, em razão do valor e diante da urgente realização dos serviços, solicito ainda a viabilidade de contratação direta e por Dispensa de Licitação, tendo em vista que é a única que possui o programa com maior abrangência na região.

Para tanto apresentamos a Proposta da Empresa: **SEG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ: 18.347.118/0001-56, com sede em Paraíso - TO, que propõe a realização dos serviços pelo menor preço, sendo que o



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



valor da contratação se enquadra nas determinações constantes do Art. 24 da lei 8.666/1963 e suas alterações posteriores.

Par estas razões, assim sendo, atendendo o disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

Pium - TO, aos 02 de janeiro de 2020.


JOSÉ RIBAMAR ALVES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração

José Ribamar Alves da Silva
Secretário Mun. de Administração
Decreto 033/2019



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



AUTUAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO N° 007/2020-PMP
DISPENSA N.º 004/2020-PMP

ASSUNTO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de transmissão de conteúdo, materiais jornalísticos institucionais, de interesse público, em programas na rádio FM 95,7.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Pium – TO, 02 de janeiro de 2020.

ANTONIO AUGUSTO PEREIRA BRAGA

Presidente da CPL.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



PARECER JURÍDICO

Modalidade Da Licitação:	DISPENSA DE Nº 004/2020 PMP
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão de conteúdo, materiais jornalísticos institucionais, de interesse público, em programas na rádio FM 95,7.

I - DO PROCESSO:

Os autos chegaram a Assessoria Jurídica do Município para o atendimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93, a fim de verificar a legalidade da dispensa de licitação que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão de conteúdo, materiais jornalísticos institucionais, de interesse público, em programas na rádio FM 95,7.

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, o processo de dispensa e a minuta do contrato, e que, em face do que dispõe o artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e Decreto nº 9.412/2018. Prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum adentrar na análise aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa,

Analisando o processo, verifica-se que este encontra-se autuado, contendo solicitação da secretária responsável, termo de referência especificando o objeto a ser contratado, certidão contábil com classificação e disponibilidade orçamentária.

É o relatório. Fundamento e opino.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

Avenida Diógenes de Brito, nº 01 – Setor Alto da Boa Vista – CEP: 77.570 – 000 PIUM - TO.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Pela letra do Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18 a licitação SOMENTE será dispensável quando o valor da contratação a ser efetuada for de até R\$ 17.600,00, importância essa que corresponde a 10% de R\$ 176.000,00.

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, I e II, da Lei n. 8.666/93 a Administração pode desobrigar-se das formalidades de ratificação do ato de dispensa pela autoridade superior e de sua publicação na imprensa oficial, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de R\$ 17.600,00 para serviços e de R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia, não justifica o dispêndio de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle.

Assim, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 24 da Lei de Licitações, o gestor pode abster-se da publicação do ato de dispensa em órgão oficial de imprensa, uma vez que os custos para essa publicação podem até ser superior ao valor da despesa contrada.

A respeito do tema, o Tribunal de Contas da União adota igual entendimento:

REPRESENTAÇÃO. ATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PUBLICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. As aquisições caracterizadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas nos arts. 24, incisos III e seguintes, e 25, da Lei n. 8.666/93, podem ser fundamentadas em dispensa de licitação, alicerçadas no art. 24, incisos I e II, da referida lei, quando os valores se enquadrarem nos limites estabelecidos neste dispositivo (Acórdão 1336/2006, Plenário, Relator Ministro Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/06).

 2



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



Por fim, verifica-se, claramente, que o mesmo enquadra-se perfeitamente no disposto do Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº 9.412/18 e alterações posteriores (Dispensa de Licitação).

III - DO CONTRATO

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do contrato, e sua concordância com as imposições do Art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a **obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos**, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispense ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise dos termos da minuta do contrato vinculado ao processo de dispensa, constamos que este observa os **requisitos mínimos exigidos pelo Art. 55 da Lei de Licitações**, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.



IV - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme explanado acima, abstraindo da conveniência e mérito administrativo e técnico, bem como da execução de despesas, opinamos pela possibilidade jurídica deste procedimento, em conformidade ao art. 24, II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412/18.

Opina-se pela possibilidade jurídica do processo de dispensa, ressaltando a importância e obrigatoriedade da autoridade competente para proceder a formalização do contrato com aquele que obteve o melhor preço, atendendo assim, a legislação.

Ressalvamos que o responsável pela cotação de menor preço, caso contratado, deverá apresentar certidões das esferas federal, estadual e municipal.

Ademais, recomenda-se ainda a nomeação de fiscal de contrato, quando da formalização deste, nos termos do art. 67, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço.

Apesar deste parecerista não ser o responsável pela análise e conveniência dos atos e decisões administrativas acerca do objeto a ser contratado, *RECOMENDAMOS e ALERTAMOS ao ordenador de despesas que analise e avalie a periodicidade de contratações com objeto similares e se porventura a somatória dos valores adquiridos anualmente superar o valor previsto no art. 24 II e Decreto 9.412/18, que se proceda a realização de procedimento licitatório para todo o período. *

Este parecer está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

É o parecer, s.m.j.

Pium – TO, 02 de janeiro de 2020.


PÚBLIO BORGES ALVES
OAB/TO 2.365



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2020 - PMC

O Prefeito do Município de Pium - TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **resolve:**

01 - Autorizar a contratação nos seguintes termos:

Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as alterações posteriores;

Objetivo: Contratação de Empresa para prestação de serviços de transmissão de conteúdo, materiais jornalísticos institucionais, de interesse público, em programas na rádio FM 95,7.

- Autorizar a Contratação da Empresa: **SEG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO IRELLI-ME, CNPJ: 18.347.118/0001-56**, no valor total de R\$ 12.000,00 (Doze Mil reais).

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação em dotação do Orçamento vigente para 2020, e a Nota de Empenho que fará parte deste processo.

Por fim, que seja encaminhado ao setor competente para providencias seguintes.

Pium - TO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2020.



Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Receita Municipal



**Certidão Negativa de Débitos de
Tributos Mobiliários**

Certidão número : 9572-8707-1307
Contribuinte : SEG PUBLICIDADE E COMUNICACAO EIRELI - ME
CNPJ / CPF : 18.347.118/0001-56
Código : 151671193
Inscrição : 15429601
Endereço : AV: MACHADO DE ASSIS, 675. Compl.: QD.119 LT.19 - SALA 01.
Bairro : SERRANO, CEP: 77600-000.
Bloco/Apartamento : /
Tipo Serviço : Atividade 1*: ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA
Emitida em : 30/01/2020 às 08:44:40
Válida até : 30/03/2020

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao mobiliário acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://170.246.105.234:8180/issonline/servlet/hnautenticadocumento>).

CPL
Pto. 12

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: ALIAO RIBEIRO DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA: 1588573 BSP GO

CPF: 355.610.091-68 DATA NASCIMENTO: 19/02/1964

Função: MARIA JOSE DOS SANTOS

PERMISSÃO: AC AC AC

AP. REGISTRO: 02307167041 VALIDADE: 17/01/2023 HABILITAÇÃO: 24/02/1991

OBSERVAÇÕES: A

Assinatura do Portador: *Aliao Ribeiro dos Santos*

LOCAL: PARAISO DO TOCANTINS, TO DATA DE EMISSÃO: 25/01/2018

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]*

11145013332
T0024694693

TOCANTINS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1555284327

PROIBIDO PLASTIFICAR 1555284327



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2685340



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL SEG PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO ERELI - ME
CNPJ 18.347.118/0001-56 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: RB MACHADO DE ASSIS, 675, SERRANO I - ZONA URBANA

MUNICÍPIO PARAISO DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:
CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 30 de Janeiro de 2020 - 08h 43m 08s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SEG PUBLICIDADE E COMUNICACAO EIRELI**
CNPJ: **18.347.118/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:37:14 do dia 24/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2020.

Código de controle da certidão: **C494.7324.C2AE.9E53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Oi S.A.
Q 201 Sul, Av. NS-A, conjunto 02, lote 06 – PLANO DIRETOR SUL
CEP 77015-205 - Palmas - TO
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0325-09 I.E: 29.066.151-0

Fatura de Serviços de Telecomunicações



MULTIWEB E PARTICIPACOES LTDA
AV MACHADO DE ASSIS 00675
S SERRANO
77600-000 PAR TOCANTINS - TO

Oi,

Só a Oi tem móvel, banda larga, fixo, DCD e muito mais. E sua empresa só tem a ganhar: os benefícios continuam os mesmos e, em breve, você terá muitas novidades. Aguarde.
Mais informações? Acesse www.oi.com.br ou ligue pra 0600 031 0800.

Referência

JANEIRO/2020

Telefone

63 3361 3356

Vencimento

09/01/2020

Total a pagar

R\$ 69,29

Resumo da sua fatura



OI FIXO

OI FIXO

PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL

R\$ 63,60

63,60



EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS ...

OUTROS VALORES

R\$ 5,69

5,69

TUDO DA SUA CONTA ESTÁ AQUI. MAIS FÁCIL DE ENCONTRAR, ENTENDER E CONFERIR.
Simplificamos a apresentação dos seus gastos com os serviços Oi para não deixar dúvidas pra você.

Sua conta está em débito automático?

Facilite a sua vida e não se preocupe mais com a data de vencimento. Acesse www.oi.com.br e saiba mais.



Oi S.A.
Q 201 Sul, Av. NS-A, conjunto 02, lote 06 – PLANO DIRETOR
SUL
CEP 77015-205 - Palmas - TO
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0325-09 I.E: 29.066.151-0

MULTIWEB E PARTICIPACOES LTDA
Número do Telefone: 63 3361 3356
Número da Fatura: 2001.001223727
Sequencial: 117703257 202001 01188
Contrato Agrupador: 117.703.257-8 - 1ª Via

84670000000 9 69290016117 9 70325720200 1 10118800000 0



Data de Vencimento: 09/01/2020
Valor a pagar: 69,29

Nº Identificador para Débito Automático: 117.703.257-8



OI S.A.
Período: 18/11/2019 a 17/12/2019



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	NÚMERO DA NF: 001.161.361 SÉRIE: U SUB-SÉRIE: 02																
MULTIWEB E PARTICIPACOES LTDA AV MACHADO DE ASSIS 00875 S SERRANO ESQUINA JOSE ALENCAR 77600-000 PAR TOCANTINS - TO	Número do Cliente: 284234324000005 Contrato Agrupador: 117.703.257-8 Contrato Agrupado: 117.703.257-8 CPF/CNPJ: 13.012.317/0001-90 Data de emissão: 22/12/2019																
Período: 18/11/2019 a 17/12/2019 Telefone Agrupador: 63 3361 3350 Telefone Agrupado: 63 3361 3355 Insc. Estadual: ISENTA																	
OI S.A. CNPJ: 78.535.764/0325-09 I.E: 28.066.151-0 Q 201 Sul, Av. NS-A, conjunto 02, lote 08 - PLANO DIRETOR SUL CEP 77015-205 - Palmas - TO Via: Única CFOP: 05301 Natureza da Operação: Serviço de Telecomunicações	RESUMO DOS TRIBUTOS																
	<table border="1"><thead><tr><th></th><th>ICMS</th><th>ICMS</th><th>ISS</th></tr></thead><tbody><tr><td>Base de Cálculo</td><td>63,60</td><td>0,00</td><td>0,00</td></tr><tr><td>Alíquota</td><td>29%</td><td>0%</td><td>0%</td></tr><tr><td>Valor</td><td>18,44</td><td>0,00</td><td>0,00</td></tr></tbody></table>		ICMS	ICMS	ISS	Base de Cálculo	63,60	0,00	0,00	Alíquota	29%	0%	0%	Valor	18,44	0,00	0,00
	ICMS	ICMS	ISS														
Base de Cálculo	63,60	0,00	0,00														
Alíquota	29%	0%	0%														
Valor	18,44	0,00	0,00														
RESERVADO AO FISCO 1235.9CE1.DB6E.BD40.E33B.5A9E.F90B.4767																	

SERVIÇOS OI					
SERVIÇOS MENSAIS					
Sequência	Descrição dos serviços	Dia/Qtd	% Desconto	Alíquota	Valor (R\$)
1	ASSINATURA BÁSICA NÃO RESIDENCIAL	30		0%	0,00
2	OI FIXO AVANÇADO	30	5,42%	29% ICMS	63,60
Total SERVIÇOS MENSAIS					63,60
Total Nota Fiscal OI					63,60

DOCUMENTO FINANCEIRO - N° 001.223.727					
ITENS FINANCEIROS					
Sequência	Descrição dos serviços	Data	Histórico	% Desconto	Valor (R\$)
3	PAGAMENTO SEM CONTA EM LOTERICA	05/12/2019			3,51
4	ATUALIZAÇÃO DE VALORES	15/12/2019	20191105/20191204		0,72
5	MULTA DE CONTA	15/12/2019	20191105/20191204		1,46
Total ITENS FINANCEIROS					5,69
Total Documento Financeiro					5,69
Valor a pagar					69,29

Quando esta conta foi emitida, o débito total em atraso deste terminal era de R\$172,93.

Caso o pagamento já tenha sido feito, desconsidere esta mensagem. Caso contrário, ligue para 0800 031 0600.

Lembramos que na falta do pagamento, os serviços serão suspensos.

Descrição das siglas utilizadas

NOR - Normal
RED - Reduzida
SRD - Super Reduzida

VC1 - Ligação para celular dentro da área de mesma DDD
VC2 - Ligação para celular cujo primeiro dígito da DDD seja igual ao de origem
VC3 - Ligação para celular cujo primeiro dígito da DDD seja diferente

MIS - Mista
CIF - Diferenciada



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



CONTRATO Nº004 / 2020

O **MUNICÍPIO DE PIUM-TO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09 situada na Avenida Diógenes de Brito, Nº 01, Centro PIUM_TO, neste ato representado pelo excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Dr. Valdemir Oliveira Barros**, brasileiro, casado, CPF nº 055.898.602-10, denominado de **CONTRATANTE**,

E do outro lado a **SEG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.347.118/0001-56, com sede na Avenida Machado de assis nº 675, Setor Serrano I, Paraíso – TO, CEP: 77.600-000, neste ato representada pelo seu responsável legal **ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, locutor de rádio, residente e domiciliado na rua Bahia nº 923, Setor Oeste, Paraíso-TO, CPF (MF) nº 355.610.091-68, portadora de cédula de identidade nº 1.588.573 (2ª via) – SSP/GO, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de parceria, em consonância com as regras constantes na Norma Regulamentadora da Rede Nacional de Comunicação Pública – RNCP pelas disposições da Lei nº11.652, de 7 de abril de 2008, que estabelece, entre outras, dispensa de licitação para a contratação de produção de programação informativa, educativa, artística, cultural, científica, de cidadania e de recreação, na prestação de serviços de radiodifusão pública e serviços conexos, entre os quais o de estabelecer cooperação e colaboração com entidades públicas ou privadas que explorem o serviço de radiodifusão pública, mediante convênios ou outros ajustes, na qual a **PRIMEIRA CONTRATANTE** é integrante, c/c o art. 19 da Lei nº 9.637/1998, nos termos, cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a cooperação recíproca na área técnica de transmissão de conteúdo, mensagens, materiais jornalísticos institucionais, de interesse público, sem formação de rede, com duração de 10 (dez) minutos, durante a sua programação de segunda a Sexta no horário das 11:30 e 12:00hs compreendendo o período de **02/01/2020 a 31/12/2020**.

Parágrafo Único – O conteúdo deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades, servidores ou partidos políticos, obedecendo-se integralmente ao princípio da constitucional da impessoalidade, e se revestem de **INTERESSE PÚBLICO** nos termos do §1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA PARCERIA CONTRATANTE

- a) Efetuar o repasse dos recursos previstos na cláusula terceira mensalmente, mediante recibo ou nota fiscal, e comprovação da veiculação do programa.
- b) Comunicar imediatamente á contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



II – DA PARCERIA CONTRATADA

- a) Manter-se regular fiscal e administrativamente durante a vigência da parceria, observadas a legislação específica;
- b) Cumprir o objeto da parceria, sem interrupções, durante a vigência;
- c) Notificar a **CONTRATANTE** de qualquer irregularidade na execução do contrato de parceria;
- d) Notificar também, eventual alteração em sua razão social, mudança direta e/ou alteração estatutária, durante a vigência deste ajuste;
- e) Fornecer ou abrir conta bancária específica para receber os recursos;
- f) Iniciar a veiculação do programa previsto neste instrumento a partir da data de assinatura do contrato;
- g) Observada a legislação em vigor;
- h) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução da parceria;
- i) Manter durante a execução da parceria todas as condições de idoneidade exigidas.

Parágrafo Único – É vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO APOIO CULTURAL/PATROCÍNIO FINANCEIRO

A **CONTRATANTE** se responsabilizará pelo desembolso a título de apoio cultural no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** transferidos por meio da conta específica da **CONTRATADA**,

BANCO SICOOB 756
Agência 3263
Conta Corrente 3011-2

Parágrafo Único – o pagamento do apoio cultural será efetuado, em conta corrente, mediante ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da apresentação do recibo/nota fiscal e comprovante de veiculação irradiação do programa, após seu devido atesto pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste contratado correrão a conta da classificação orçamentaria 0003.0006.13.392.0024.2037 – elemento da despesa 3.3.90.39.

CLAUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Parágrafo Único – O presente termo poderá ser modificado ou prorrogada por mútuo consentimento, mediante Termo Aditivo.



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido ao seu termo final, ou de comum acordo pelas partes, a qualquer tempo, resolvendo-se as obrigações como se o termo final fosse. Aplica-se essa regra no caso de força maior ou caso de fortuito, regulamento comprovado, que impeça sua execução. Poderá também ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo e independente de prazo por qualquer das partes, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas, e, no caso de ausência de interesse na sua continuidade, sendo indispensável, nesta última hipótese, a notificação prévia no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado por estrato, no mural Público da Prefeitura Municipal de Pium, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Pium/TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste termo.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, quais foram lidas e assinadas pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que também assinam.


Prefeitura Municipal de Pium
Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal
Contratante

Pium-TO 02 de Janeiro de 2020.


Seg. Publicidade e Comunicação
Eireli-Me
Adão Ribeiro dos Santos
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-
CPF

Sâmila Kariny A. Damasceno
023 807.931-074

2-
CPF



EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020-PMP

Processo Administrativo: Nº 008/2020-PMP

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para prestação de serviços de transmissão de conteúdo, materiais jornalísticos institucionais, de interesse público, em programas na rádio FM 95,7.

Partes: SEG PUBLICIDADES E COMUNICAÇÃO EIRELLI- ME, CNPJ: 18.347.118/0001-56 e MUNICÍPIO DE PIUM - TO CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09.

Prazo de Vigência: 12 (DOZE) meses contados a partir da assinatura.

Data de Assinatura: 02/01/2020

Valor total: 7.200,00 (Sete Mil duzentos Reais)

Dr. Valdemir Oliveira Barros – Prefeito Municipal